



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 55 3643-1011  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### **LEI Nº 1.127, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.**

*Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, técnico em enfermagem, por excepcional interesse público.*

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, com base no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, o seguinte servidor:

<b>Número</b>	<b>Denominação</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Remuneração R\$</b>
01	Técnico em Enfermagem	40 horas	Conforme a Legislação Municipal
01	Professor de Atendimento Educacional Especializado	20 horas	Conforme a Legislação Municipal

§ 1º O contrato determinado por esta Lei terá prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

§ 2º A lotação do servidor mencionado se dará de acordo com a efetiva necessidade de atendimento.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

**Art. 3º.** Para a seleção se adotará Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 25 DE JANEIRO DE 2022.**

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS  
PREFEITO**

Registre-se e Publique-se.

Maria Alice da Costa Beber Goi  
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda.